

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PARECER N° 054/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 039/2021

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO A PROCEDER A
ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS INSERVÍVEIS
PERTENCENTE À ADMINISTRAÇÃO VIA LEILÃO PÚBLICO (CONFORME
SE VÊ DA MATÉRIA E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO QUE A ACOMPANHA).

PARECER JURÍDICO N° 054/2021.

O Prefeito Municipal, fazendo uso de suas atribuições legais, precisamente na Lei Orgânica do Município, encaminhou o Projeto de Lei acima mencionado ao Poder Legislativo, com o objetivo de o município proceder à alienação de bens público municipal inservível pertencente à administração, **via leilão público**.

Na verdade, o leilão administrativo é uma modalidade de licitação destinada à alienação de bens móveis considerados de pouco valor ou inservíveis, imprestáveis e desnecessários à administração pública.



Os bens a serem leiloados devem ser previamente avaliados com ampla publicidade a fim de evitar favoritismo e atrair maior número de licitantes.

É de bom alvitre lembrar que por tratar-se de alienação de bens públicos, a lei, a doutrina e jurisprudência exigem prévia autorização legislativa, para que o licitante que oferecer melhor preço acima da avaliação, em lance verbal, pagamento à vista, leva.

Em conformidade com o que determina o estatuto das licitações e demais normas legais pertinentes, esta Assessoria Jurídica, opina no sentido de que a proposição deve ter seu prosseguimento normal, até mesmo porque já foi realizada a avaliação previa dos bens a serem leiloados, conforme juntado em anexo ao projeto nas paginas 05/12.

É minha ótica jurídica científica, S.M.J.

Presidente Médici, 21 de Maio de 2021.



PAULO ROGERIO DOS SANTOS

ASSESSOR JURIDICO

OAB/RO - 10109